



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Autuado em 01/06/2023

Processo Administrativo nº 071/2023

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal e suas Unidades.

**ORGÃO DE ORIGEM:** Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre

**CONTRATADO:** VRI4 LTDA.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 49.760,00 (Quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais).

19-03

CAPELA DO ALTO ALEGRE

1985



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## SOLICITAÇÃO DESPESA

<b>INTERESSADO(s):</b>	Secretaria de Gabinete
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal e suas unidades.
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	<p><b>CONSIDERANDO</b> que o serviço de fornecimento de imagens profissionais aumentará o profissionalismo dos produtos e projetos desenvolvidos, além de facilitar a leitura visual do público-alvo. Ademais, a disponibilização de um banco de imagens trará ganhos no que se refere à otimização do tempo de execução dos serviços.</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> que o Município não dispõe das condições necessárias para produzir imagens e/ou fotografias que sirvam a esse propósito, como modelos fotográficos, estúdio, cenários, iluminação etc.</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> que tal item para ser adquirido, conforme determina a legislação, deve ser precedido de procedimento licitatório, solicitando a V.Ex<sup>o</sup> providências cabíveis no sentido de deflagrarmos processo licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos, conforme descrições e quantitativos abaixo, destinados ao atendimento diário das demandas desta Secretaria.</p>
<b>ESPECIFICAÇÕES:</b>	Conforme o termo de Referência em anexo
<b>V. ESTIMADO:</b>	R\$ 49.760,00 (Quarenta e nove mil setecentos e sessenta)
<b>PERÍODO DE AQUISIÇÃO:</b>	31/12/2023

**MELKA MENDES DOS SANTOS BASTOS**  
**SECRETARIA DE GABINETE**  
EM: 30/05/2023

### ANALISE DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima deliberado pelo (a):

- ( ) Arquivamento da Solicitação  
( ) Abertura de processo Administrativo objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

- 1- Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

**CLAUDINEI XAVIER NOVATO**  
**PREFEITO**  
EM: 30/05/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## TERMO DE REFERENCIA

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal e suas Unidades.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Prestação de Serviços.
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal e suas Unidades**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de seleção da qualidade.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia deve estar sendo levada em consideração, conforme assevera o art. 18, VII de e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.

3.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Capela do Alto Alegre com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato, com a prestação dos serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a partir da ordem de serviço.

3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela Prestação dos Serviços no Município de Capela do Alto Alegre.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitara e lavrara termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

### 4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## 4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas em valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contratuais nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoa, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independentemente da transcrição;
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Prefeitura Municipal, o Sr. Rayan de Oliveira Matos, inscrito na matrícula sob o nº 201073, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- 6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecera para os órgãos de controle interno e externo.

Será selecionado o fornecedor proponente da menor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

## 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

## 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

## 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## 7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 8. DE Dotação Orçamentária

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0202 - Gabinete do Prefeito	2003 - Publicidade Institucional e de Utilidade Pública	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000

## 9. DA LEGISLAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

## 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 49.760,00 (Quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais).

1	Gravação de eventos em vídeos com edição de matéria ou documentário com produção e inserção de trilha sonora.	UND	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
2	Cobertura fotográfica de eventos de interesse da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre com 100 Fotos por eventos.	UND	24	R\$ 740,00	R\$ 17.760,00
3	Filmagem com drone para mapeamento de área	UND	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00

Capela do Alto Alegre/BA, 30 de Maio de 2021.

  
**MELKA MENDES DOS SANTOS BASTOS**  
Secretária de Gabinete

**À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**

CNPJ nº 13.897.111/0001-94  
PC JOAQUIM MACHADO - nº 170  
Capela do Alto Alegre/BA.  
Tel: (0\*\*75)3690-2221/2222  
CEP: 44645-000

**PEDIDO DE COTAÇÃO****FORNECEDOR: VR14 LTDA****CNPJ: 17.720.005/0001-91****ENDEREÇO: Rua Bevenuto Ribeiro, 74, Centro, Pintadas- BA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal e suas unidades.

Prezados Senhores(as),

Convidamos esta empresa para apresentar proposta comercial, com vistas à aquisição dos objetos constantes no Termo de Referência que segue anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUAT	V. UNIT	V. TOTAL
1	GRAVAÇÃO DE EVENTOS EM VIDEOS COM EDIÇÃO DE MATÉRIA OU DOCUMENTÁRIO COM PRODUÇÃO E INSERÇÃO DE TRILHA SONORA.	UND	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
2	COBERTURA FOTOGRAFICA DE EVENTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA 2 MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE COM 100 FOTOS POR EVENTO.	UND	24	R\$ 740,00	R\$ 17.760,00
3	FILMAGEM COM DRONE PARA MAPEAMENTO DE ÁREA.	UND	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 49.760,00</b>

Ressaltamos que a presente solicitação a esta empresa se justifica em razão de apresentar CNAE compatível com o objeto a ser contratado, bem como em razão de estar sediada no Município ou próximo, de modo a facilitar o atendimento das necessidades da Administração quando solicitado de forma célere.

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,

Jorge Henrique Macedo de Almeida

**17.720.005/0001-91**  
**VR14-LTDA**  
**RUA BEVENUTO RIBEIRO, 74**  
**CENTRO-CEP-44.610-000**  
**PINTADAS- BAHIA**

Capela do Alto Alegre; 18 de Maio de 2023.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.720.005/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VR14 LTDA
-------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VR14	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R Bevenuto Ribeiro	NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 44.610-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO PINTADAS	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO agenciavr14@gmail.com	TELEFONE (75) 8141-6416
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2023 às 11:27:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.720.005/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2013	
NOME EMPRESARIAL VR14 LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R Bevenuto Ribeiro	NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.610-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO PINTADAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO agenciavr14@gmail.com	TELEFONE (75) 8141-6416		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2023 às 11:27:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Blog Agmar Rios  
O portal de Notícias de Mairi e Região.

**À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**

CNPJ nº 13.897.111/0001-94  
PC JOAQUIM MACHADO - nº 170  
Capela do Alto Alegre/BA.  
Tel: (0\*\*75)3690-2221/2222  
CEP: 44645-000

**PEDIDO DE COTAÇÃO**

**FORNECEDOR:** Agmar Rios Carneiro

**CNPJ:** 12.851.477/0001-60

**ENDEREÇO:** Rua Prof. Claudionora Brasil, 85, Centro, Mairi - BA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal e suas unidades.

Prezados Senhores(as),

Convidamos esta empresa para apresentar proposta comercial, com vistas à aquisição dos objetos constantes no Termo de Referência que segue anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUAT	V. UNIT	V. TOTAL
1	GRAVAÇÃO DE EVENTOS EM VIDEOS COM EDIÇÃO DE MATÉRIA OU DOCUMENTÁRIO COM PRODUÇÃO E INSERÇÃO DE TRILHA SONORA.	UND	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
2	COBERTURA FOTOGRAFICA DE EVENTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA 2 MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE COM 100 FOTOS POR EVENTO.	UND	24	R\$ 800,00	R\$ 19.200,00
3	FILMAGEM COM DRONE PARA MAPEAMENTO DE ÁREA.	UND	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.400,00</b>

Ressaltamos que a presente solicitação a esta empresa se justifica em razão de apresentar CNAE compatível com o objeto a ser contratado, bem como em razão de estar sediada no Município ou próximo, de modo a facilitar o atendimento das necessidades da Administração quando solicitado de forma célere.

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,

CNPJ: 12.851.477/0001-60  
AGMAR RIOS CARNEIRO  
WSC. Mun. 000.000.675/001-20  
Rua Prof. Claudionora Brasil, 85 - Centro  
CEP: 44.630-000 - Mairi-Bahia

*Agmar Rios Carneiro*

Agmar Rios Carneiro

Capela do Alto Alegre; 18 de Maio de 2023.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.851.477/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGMAR RIOS CARNEIRO 01679969595
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 58.13-1-00 - Edição de revistas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PROFESSORA CLAUDIONORA BRASIL	NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 44.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAIRI	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGMARRIOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 9977-4147
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2023 às 11:28:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**

CNPJ nº 13.897.111/0001-94  
 PC JOAQUIM MACHADO - nº 170  
 Capela do Alto Alegre/BA.  
 Tel: (0\*\*75)3690-2221/2222  
 CEP: 44645-000

**PEDIDO DE COTAÇÃO**

**FORNECEDOR: AG COMUNICAÇÃO E MARKETING**

**CNPJ: 34.168.101/0001-98**

**ENDEREÇO: Rua 7, nº 315, Maria Luzia 2, Riachão do Jacuípe-BA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal e suas unidades.

Prezados Senhores(as),

Convidamos esta empresa para apresentar proposta comercial, com vistas à aquisição dos objetos constantes no Termo de Referência que segue anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUAT	V. UNIT	V. TOTAL
1	GRAVAÇÃO DE EVENTOS EM VIDEOS COM EDIÇÃO DE MATÉRIA OU DOCUMENTÁRIO COM PRODUÇÃO E INSERÇÃO DE TRILHA SONORA.	UND	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
2	COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA 2 MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE COM 100 FOTOS POR EVENTO.	UND	24	R\$ 950,00	R\$ 22.800,00
3	FILMAGEM COM DRONE PARA MAPEAMENTO DE ÁREA.	UND	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 65.800,00</b>

Ressaltamos que a presente solicitação a esta empresa se justifica em razão de apresentar CNAE compatível com o objeto a ser contratado, bem como em razão de estar sediada no Município ou próximo, de modo a facilitar o atendimento das necessidades da Administração quando solicitado de forma cêebre.

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,

Agenciar de Jesus Filho

**[34.168.101/0001-98]**  
**AG COMUNICAÇÃO E MARKETING**  
 Rua 7, nº 315, Maria Luzia 2, Riachão do Jacuípe-BA

Capela do Alto Alegre, 18 de Maio de 2023.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.168.101/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARGENOR DE JESUS FILHO 01551942593
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AG COMUNICACAO ASSESSORIA E MARKETING	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 58.13-1-00 - Edição de revistas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R 7	NÚMERO 315	COMPLEMENTO *****
-------------------	---------------	----------------------

CEP 44.640-000	BAIRRO/DISTRITO LOT CIDADE MARIA LUIZA II	MUNICÍPIO RIACHAO DO JACUIPE	UF BA
-------------------	--	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jaculpenews1@gmail.com	TELEFONE (75) 8149-9087
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2023 às 11:29:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.720.005/0001-91  
**Razão Social:** JORGE HENRIQUE MACEDO ALMEIDA  
**Endereço:** RUA BEVENUTO RIBEIRA / CENTRO / PINTADAS / BA / 44610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/05/2023 a 26/06/2023

**Certificação Número:** 2023052803303432501697

Informação obtida em 30/05/2023 11:22:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE PINTADAS**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 31/05/2023

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 0000168/2023

Emissão: 31/05/2023

Validade: 29/08/2023

**VR14 LTDA**

**CGA: 000.000.533/001-45**

**CNPJ: 17720005000191**

**CNAE: 7420-0/04**

**RUA BEVENUTO RIBEIRO,74**

**CASA**

**CENTRO**

**44610-000 - PINTADAS - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220230000016800000471561



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233061616

RAZÃO SOCIAL	
VR14 LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
107.475.439	17.720.005/0001-91

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VR14 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.720.005/0001-91

Certidão n°: 14607573/2023

Expedição: 08/04/2023, às 12:32:34

Validade: 05/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VR14 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.720.005/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VR14 LTDA**  
**CNPJ: 17.720.005/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:28:44 do dia 08/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/10/2023.

Código de controle da certidão: **1B27.76AA.3073.804E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00169010**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 30/05/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social: Jorge Henrique Macedo Almeida**

**CNPJ: 17.720.005/0001-91**

**Endereço: Rua Bevenuto Ribeiro, Centro, nº 74, Pintadas-BA, 44.610-000**

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 30 de maio de 2023

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA  
UNIPESSOAL  
JORGE HENRIQUE MACEDO DE ALMEIDA**



**JORGE HENRIQUE MACEDO DE ALMEIDA**, brasileiro, naturalidade, casado, nascido em 22/03/1992, empresário, nº do CPF 051.531.035-28, documento de identidade 1458440303, SSP-BA, domicilio e residência Rua Benevuto Ribeiro, casa 74, Centro, Pintadas, Bahia, CEP: 44.610-000, TITULAR da empresa **JORGE HENRIQUE MACEDO DE ALMEIDA**, com sede na Benevuto Ribeiro, casa 74, Centro, Pintadas, Bahia, CEP: 44.610-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.720.005/0001-91, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

**CLÁUSULA 1ª** – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial **VR14 LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA 2ª** – A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO - RESUMO DE NOTÍCIAS; MARKETING DIRETO; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE DESIGN, LOCUTOR(A) DE MENSAGENS FONADAS E AO VIVO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, CARTAZES, PROSPECTOS, CALENDÁRIOS, ENCARTES, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PROFESSOR AUTÔNOMO, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE.

**CNAE FISCAL**

- 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
- 1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
- 1821100 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
- 5812302 - EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
- 5911199 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

05/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205415878 em 05/09/2022

Protocolo 225059673 de 05/09/2022

Nome da empresa VR14 LTDA NIRE 29205415878

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 164734202741885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA  
UNIPESSOAL**

**JORGE HENRIQUE MACEDO DE ALMEIDA**

**DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

**5912099 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE  
PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

**6190699 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS  
ANTERIORMENTE**

**6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA  
INTERNET**

**6391700 - AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS**

**6399200 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO  
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

**7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO  
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA**

**7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE**

**7319003 - MARKETING DIRETO**

**7319004 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE**

**7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

**7320300 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA**

**7410299 - ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

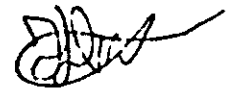
**7420001 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA**

**9230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**

**9599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

**9599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

**9609299 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS  
ANTERIORMENTE**



Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

05/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205415878 em 05/09/2022

Protocolo 225059673 de 05/09/2022

Nome da empresa VR14 LTDA NIRE 29205415878

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 164734202741885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0469224839 ASSINADO DE PATRIZ FERREIRO ALMEIDA NIRE 29205415878

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA  
UNIPESSOAL  
VR14 LTDA**

**JORGE HENRIQUE MACEDO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, nascido em 22/03/1992, empresário, nº do CPF 051.531.035-28, documento de identidade 1458440303, SSP-BA, domicílio e residência Rua Benevuto Ribeiro, casa 74, Centro, Pintadas, Bahia, CEP: 44.610-000 resolve apresentar o contrato social da empresa com nome empresarial VR14 LTDA, com sede na Benevuto Ribeiro, casa 74, Centro, Pintadas, Bahia, CEP: 44.610-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.720.005/0001-91:

**DO NOME EMPRESARIAL, DAS SEDES E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA 1ª.** A sociedade gira sob o nome empresarial VR14 LTDA, e tem sede Benevuto Ribeiro, casa 74, Centro, Pintadas, Bahia, CEP: 44.610-000.

**CLÁUSULA 2ª** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA 3ª.** O capital social é R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil ) quotas de valor nominal R\$ R\$ 1,00 (um) real, integralizadas pelo sócio:

**JORGE HENRIQUE MACEDO DE ALMEIDA:** 20.000 quotas no valor de R\$1,00.

**RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA 4ª -** A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

**OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 5ª.** FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO - RESUMO DE NOTÍCIAS; MARKETING DIRETO; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE DESIGN, LOCUTOR(A) DE MENSAGENS FONADAS E AO VIVO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, CARTAZES, PROSPECTOS, CALENDÁRIOS, ENCARTES, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PROFESSOR AUTÔNOMO, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE.

**CNAE FISCAL**



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

05/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205415878 em 05/09/2022

Protocolo 225059673 de 05/09/2022

Nome da empresa VR14 LTDA NIRE 29205415878

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 164734202741885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

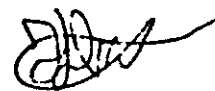


**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA  
UNIPESSOAL  
VR14 LTDA**

- 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
- 1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
- 1821100 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
- 5812302 - EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
- 5911199 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 5912099 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 6190699 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
- 6391700 - AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
- 6399200 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 70400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
- 7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
- 7319003 - MARKETING DIRETO
- 7319004 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
- 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 7320300 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
- 7410299 - ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 7420001 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
- 75230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 7599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- 7599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 7609299 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**CLÁUSULA 6ª.** A sociedade iniciou suas atividades em 09/03/2013 e tem prazo de duração indeterminado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

05/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205415878 em 05/09/2022

Protocolo 225059673 de 05/09/2022

Nome da empresa VR14 LTDA NIRE 29205415878

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 164734202741885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA  
UNIPESSOAL  
VR14 LTDA**

**CLÁUSULA 7ª.** A administração da sociedade caberá a Jorge Henrique Macedo de Almeida com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL**

**CLÁUSULA 8ª.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA 9ª.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base no acordo de sócios e verificado o balanço especialmente firmado para esse propósito, à data da resolução.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA 10ª.** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA 11ª.** Fica eleito o foro de Pintadas Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pintadas/BA 31 de agosto de 2022



**JORGE HENRIQUE MACEDO DE ALMEIDA**

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

05/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205415878 em 05/09/2022

Protocolo 225059673 de 05/09/2022

Nome da empresa VR14 LTDA NIRE 29205415878

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 164734202741885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL  
NA JUCEB

Eu, CAIO DE PAIVA FLORENCIO ALVES, CPF 04692207590, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 038738 , declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- Contrato Social por transformação da empresa VR14 LTDA – 5 páginas

SALVADOR, BAHIA, 31 de agosto de 2022.

---

CAIO DE PAIVA FLORENCIO ALVES

*Assinado Digitalmente*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

05/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205415878 em 05/09/2022

Protocolo 225059673 de 05/09/2022

Nome da empresa VR14 LTDA NIRE 29205415878

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 164734202741885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



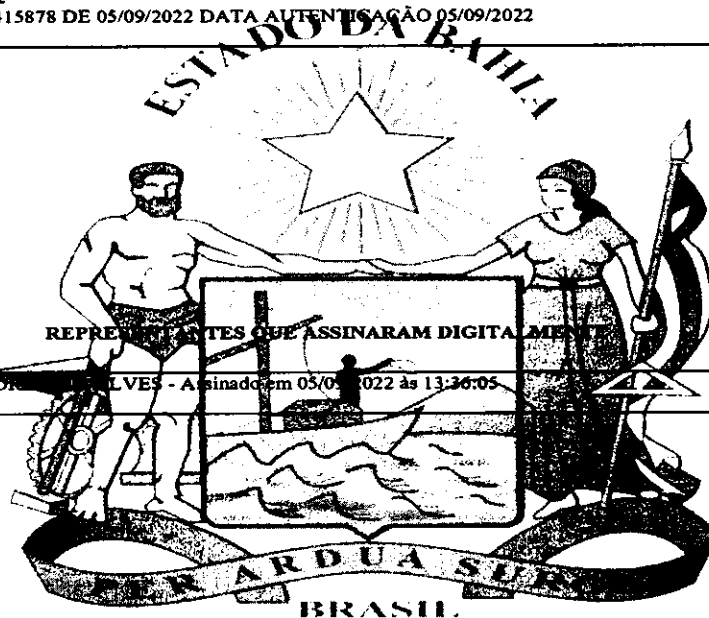
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04692207590=CAIO DE PAIVA FLORENCIO ALVES

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	VR14 LTDA
PROTOCOLO	225059673 - 05/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

**MATRIZ**

NIRE 29205415878  
CNPJ 17.720.005/0001-91  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205415878 DE 05/09/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 05/09/2022



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205415878 em 05/09/2022

Protocolo 225059673 de 05/09/2022

Nome da empresa VR14 LTDA NIRE 29205415878

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 164734202741885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁFEGO

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

ZELADOR E SORTEADORA  
 JONCE HENRIQUE MACEDO DE ALMEIDA

Matrícula  
 2710972013

DATA LOCAL E UF DE INSCRIÇÃO  
 27/09/2013 JACOBINA

DATA EXPIRAÇÃO  
 07/02/2022

VALIDADEZ  
 07/02/2022

APROVAÇÃO  
 07/02/2022

IDENTIFICACIONAL  
 4202140308

IDENTIFICACIONAL  
 4202140308

IDENTIFICACIONAL  
 4202140308

CPF  
 061.531.036-28

CPF  
 061.531.036-28

CPF  
 061.531.036-28

ESTADO  
 BA

ESTADO  
 BA

ESTADO  
 BA



VERA LUCIA LIMA FERREIRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2473162744

ACC	AB	11	12
A	08/10/2002		
B		09/10/2002	
C			
CI			

D	11	12	13
D1			
DE			
CE			
CIE			
DE			
DIE			

12 OBSERVAÇÕES

Observations area (empty).

LOCAL  
 IPARA, BA

BAHIA

ASSINATURA DO DETENTOR

MANOEL  
 BAZIL

2473162744



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. O TRABALHO CONTINUA**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Quixabeira – Bahia em 01 de dezembro de 2022.

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **JORGE HENRIQUE MACEDO DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.720.005/0001-91, sediada na **RUA BEVENUTO RIBEIRO, 74, CENTRO, PINTADAS-BAHIA, CEP: 44.610-000**, detêm qualificação técnica para prestação dos seguintes serviços:

001	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços de veiculação de conteúdos jornalísticos, informativos e institucionais em site e redes sociais;</li><li>• Produção fotográfica, incluindo imagens aéreas;</li><li>• Produção de vídeos institucionais e jornalísticos, incluindo imagens aéreas;</li><li>• Alimentação e gestão de redes sociais;</li><li>• Criação e designer de peças gráficas para internet e impressão.</li></ul>	12
-----	---	----

**Referente ao contrato 027/2021 da Carta Convite 001/2021.**

A referida empresa prestou os serviços com competência, excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos serviços nos foram prestados.

Atenciosamente,

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

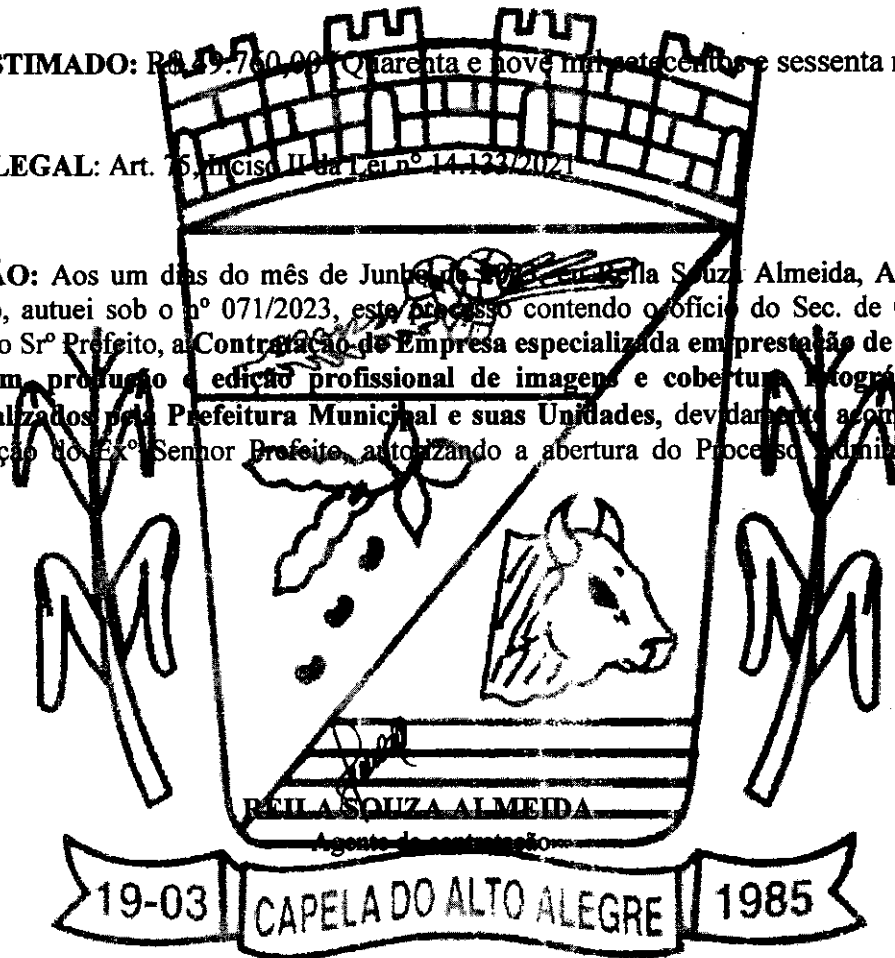
**SETOR INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal e suas Unidades.

**CUSTO ESTIMADO:** R\$ 49.760,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

**REGIME LEGAL:** Art. 76, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

**AUTUAÇÃO:** Aos um dias do mês de Junho de 2023, eu, Rella Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 071/2023, este processo contendo o ofício do Sec. de Gabinete solicitando o Srº Prefeito, a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal e suas Unidades, devidamente acompanhado da autorização do Exº Senhor Prefeito, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao  
Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

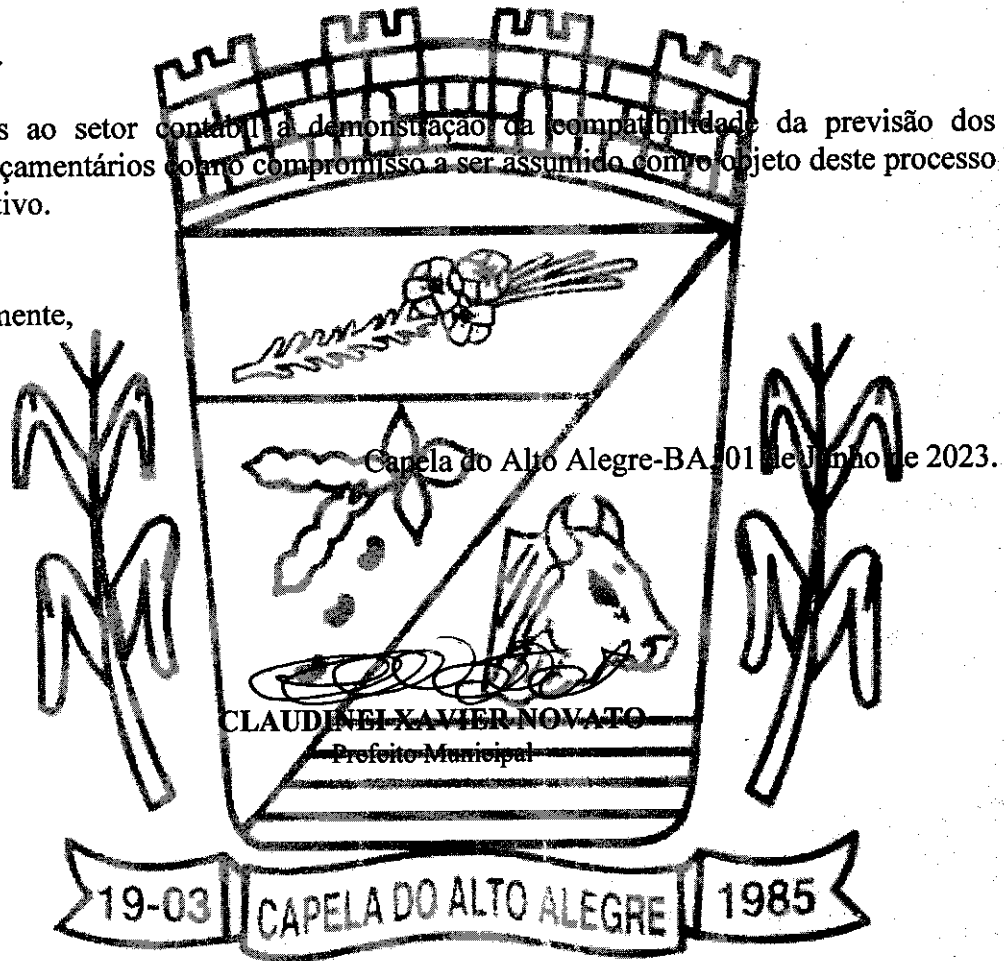
Processo Administrativo nº 071/2023.

**Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal e suas Unidades.**

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários como compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre - BA, 01 de Junho de 2023.

Exmº. Srº.  
Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, vimos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal e suas Unidades, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSO
0202 - Gabinete do Prefeito	2003 - Publicidade Institucional e de Utilidade Pública	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.0000

Atenciosamente,

**DANIEL LUZ GOMES CARNEIRO**  
Secretário de Finanças

DECLARAÇÃO

19-03

CAPELA DO ALTO ALEGRE

1985

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre- BA, 01 de Junho de 2023.

**CLEITON EMÍDIO DOS S. LIMA**  
Controle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À  
Prefeitura Municipal  
Claudinei Xavier novato

Processo Administrativo nº 071/2023  
Dispensa de Licitação nº 039/2023

## 1. Da Justificativa da Dispensa de Licitação

Em razão do enquadramento do valor médio no limite legal fixado no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Dispensa de Licitação em razão do valor, uma vez que se trata de exceção a regra de realização de processo licitatório.

## 2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa dos Preços


Em análise aos presentes autos, observamos que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, no processo de contratação de serviços que não sejam de engenharia, o valor estimado foi definido por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 75, II objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para administração.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Dispensa de Licitação em função do valor. Vossa Excelência da ciência que este processo será encaminhado à Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.



Capela do Alto Alegre - BA, 01 de Junho de 2023.

  
**REILA SOUZA ALMEIDA**  
Agente de contratação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Procuradoria Jurídica do Município  
Processo Administrativo nº 071/2023

**Referente: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal e suas Unidades.**

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de Licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos trâmites legais e legais administrativos.

A Base legal para esse processo de Dispensa de Licitação em função do valor, encontra-se no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Este processo Administrativo encontra-se instruído com:

- (1) Solicitação de despesa, juntamente com o termo de referência.
- (2) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- (3) Comprovação que o proponente que ofertou melhor proposta atende todos os requisitos de habilitação e qualificação financeira e técnica;
- (4) Razão da escolha do fornecedor (menor preço global ofertado);
- (5) Justificativa de preço.
- (6) Autorização da autoridade competente.

Demais disso, firme-se ainda que analisando as cotações ora firmadas colacionada aos autos, é possível selecionar que a empresa VR14 LTDA, apresentou proposta e preços compatível com o mercado, diante da necessidade que o caso requer, exigindo da Administração Municipal providências para debelar, para que seja promovida a contratação através de Dispensa de Licitação, amparada pelo Art 75, inciso II da lei 14.133/21.

Caso opine favorável pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize o procedimento de dispensa e que seja feita com a devida publicidade.

Capela do Alto Alegre - BA, 01 de Junho de 2023.

  
**REILA SOUZA ALMEIDA**  
Agente de contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## CONTRATO N°XX/20XX

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n.º 13.897.111/0001-94, com sede na Praça Joaquim Machado, n.º 170, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. **Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ cujo n.º **XXXXXXXX**, residente na **XXXXXXXX, XXXX, XXXXX, CEP XXXXX** Estado **XXXX**, representado pelo Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º **XXXXX**, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**.  
Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Dispensa de Licitação n.º XXX/XXXX**, regido no que couber pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Constitui objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme disposições estabelecidas na **Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX**, autorização contida no **Processo Administrativo de n.º XXX/20XX**, que independente de transcrição integram o presente contrato e Anexo Único deste instrumento contratual.

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

O presente contrato está vinculado ao **Processo Administrativo n.º XXX/20XX** **Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX**, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, sendo este demoninado o valor contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

Mediante expresse pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

**Parágrafo Primeiro:** Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

4.1 - Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. Nº XX/20XX e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 - Os Serviços serão prestados no Município de Capela do Alto Alegre e fiscalizado por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - A prestação do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei nº 1.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o objeto efetivamente prestados, o Fornecedor será notificado imediatamente para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para prestação dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS

Para este contrato não foram exigidas garantias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

## II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

## CLÁUSULA DÉCIMA DA ADAPTAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

### I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei;

### II - Por acordo, quando:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, e não terá direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

**Parágrafo Segundo:** Os casos de rescisão contratual serão firmemente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa:

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, que temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## CLAUSULA DECIMA QUINTA DA VIGENCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de XX/XX/XXXX, com término em XX/XX/XXXX, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. XXX, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

## CLAUSULA DECIMA SEIS FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. XXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXX, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

## CLAUSULA DECIMA SETE DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e válido, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, XX de XXXX de 20XX.



Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## PARECER JURÍDICO

**PARECER n°:** PGM/000071/2023  
**PROCESSO n°:** Processo Administrativo n°. 00071/2023  
**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação  
**INTERESSADO:** VR14 LTDA  
**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 0040/2023  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FILMAGEM  
PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS E COBERTURA  
FOTOGRAFICA DOS EVENTOS. ANÁLISE MINUTA  
CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS.  
POSSIBILIDADE.

### I - SÍNTESE DO OCORRIDO

1. Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação da empresa CR14 LTDA, para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos realizados Prefeitura Municipal e suas unidades.

2. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, § 1º da Lei n°. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratações) abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade de contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a autoridade responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

3. É o relatório.

## II - DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4. A decisão sobre consultas está inserida entre as atribuições dessa Procuradoria Municipal, conforme dispositivos legais e normativos vigentes que dispõem sobre a Estrutura Administrativa do município de Capela do Alto Alegre, Bahia.

## III - ANÁLISE JURÍDICA

5. Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

6. O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

7. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Poder Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despesar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

8. Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

9. Contudo, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

10. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi que o serviço de fornecimento de imagens profissionais aumentará o profissionalismo dos produtos e projetos desenvolvidos, além de facilitar a leitura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

visual do público-alvo, assim como que o Município de Capela do Alto Alegre não dispões de condições necessárias para produção de imagens e fotografias.

11. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

12. Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 49.760,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos, sendo que, contudo, recomenda a juntada da cotação de preços que comprovem o auferimento do preço estimado, sob pena de prejudicar a contratação.

13. Instruindo o aludido processo administrativo, consignada a dotação orçamentária para a contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

14. Por sua vez, verifica-se que o orçamento, oriundo de VR14 LTDA, consta o valor de R\$ 49.760,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), correspondente ao fornecimento dos serviços, sendo que **AGMAR RIOS CARNEIRO**, ofereceu proposta no valor de R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais) e, por fim, a empresa **AG COMUNICAÇÃO E MARKETING** alcançou o menor preço no importe de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais) para a aquisição dos mesmos serviços, evidenciando-se, assim, a economicidade da contratação.

15. Entretanto, recomenda que a Comissão de Licitação verifique se os serviços contidos na proposta fornecidas são os mesmos, para a composição de valor em igualdade de condições.

16. Junto ao orçamento, também consta comprovação da regularidade na descrição de objeto e, no que tange a regularidade fiscal, na prova regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal. Ainda, constam certidões que demonstram a regularidade relativa a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17. O preço encontra-se justificado diante dos documentos juntados que comprovam a economicidade da contratação e, por outro lado, o setor de Contabilidade informa a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento dos bens a serem adquiridos.

18. Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei nº. 14.133/2021. Assim, vejamos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 10 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

18. Vê-se, assim, que o Município não realizou cotação de preços, desconsiderando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o art. 23 da Lei n.º. 14.133/21, o que deve ser imediatamente providenciada a juntada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

19. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação, **restando, todavia, a autorização da autoridade competente, que deve ser juntado.**

20. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação relacionada, que foram apresentados os demais documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas, **recomendando o aperfeiçoamento da razão da escolha do contratado e da justificativa de preço.**

21. Também não detectamos o ato de designação do agente de contratação, o que recomenda a sua imediata juntada.

22. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;  
II - a vinculação ao edital de licitação e a proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e a respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando aplicável, caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos no regulamento;

XIX - os casos de extinção.

23. Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das condições necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

24. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

27. Desta feita, entendemos que o procedimento atende parcialmente as exigências previstas na legislação atinente.

## IV- CONCLUSÃO

28. ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade de dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, desde que atendidas as recomendações, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de qualquer óbice para tanto.

É o parecer ao Processo Administrativo nº. 00/1/2023, para se submeter à consideração superior.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 02 de junho de 2023.

LUIZ RICARDO CAETANO DA SILVA  
Procuradoria Municipal  
OAB/BA N°. 29.274





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## DESPACHO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

Destarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja a lei nº 14.133/2021, para deliberar acerca da ratificação da Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 039/2023, objetivando a contratação da empresa VR14 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.720.005/0001-91, para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal e suas Unidades, cujo valor é de R\$ 49.760,00 (Quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais).

Capela do Alto Alegre- BA, 05 de Junho de 2023.

  
**REILA SOUZA ALMEIDA**  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 039/2023

*Considerando* o teor do parecer da Assessoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre, que opinaram pela contratação por dispensa de licitação a empresa **VR14 LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.720.005/0001-91.

*Considerando* a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, conforme documentos apresentados, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com mínimo (3) três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

*Considerando* a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

*Considerando* a configuração de situação prevista no **Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021** e a necessidade da realização da contratação em questão;

*Considerando* que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado, bem como a escolha do contratado e a justificativa do preço através da escolha da proposta mais vantajosa para Administração;

**Decido Ratificar** a presente Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa **VR14 LTDA**, através de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 039/2023, para a **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal e suas Unidades.**

Cumpra-se.

Capela do Alto Alegre- BA, 05 de Junho de 2023.

  
**CLAUDINEI XAVIER NOVATO.**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, *ratifica* o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, à empresa vr14 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.720.005/0001-91, referente à **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal e suas Unidades, no valor global de R\$ 49.760,00 (Quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais)**, cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Capela do Alto Alegre- BA, 05 de Junho de 2023.

**CLAUDINEI XAVIER NOVATO**  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **Dispensa de Licitação nº 039/2023**. Foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.

Capela do Alto Alegre - BA, 05/06/2023.

---

**Melka Mendes Dos Santos Bastos**  
Sec. de Gabinete



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE** do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, *ratifica* o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no diploma legal, à empresa **VR14 LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.720.005/0001-91, referente à **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal e suas Unidades**, no valor global de **R\$ 49.760,00 (Quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais)**, Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre- BA, 05 de Junho de 2023.

**CLAUDINEI XAVIER NOVATO**  
Prefeito Municipal